

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ILÁRIO ALBERTON ILÁRIO ALBERTON & CIA

Processo de Recuperação Judicial nº 5002011-31.2024.8.21.0028

Vara Regional Empresarial de Santa Rosa / RS

Fevereiro 2025

Albarelo & Schmitz

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Dados do Processo

Recuperandos: Ilário Alberton e Ilário Alberton & Cia.

Nº do Processo: 5002011-31.2024.8.21.0028

Órgão Julgador: Juízo da Vara Regional Empresarial de Santa Rosa/RS

Data da Propositura: 29/02/2024

Início da contagem do Stay Period: 01/03/2024

Prorrogação do Stay Period: 28/08/2024

Juiz Titular: Dr. Eduardo Sávio Busanello

Incidente p/ apresentação dos RMAs: 5002519-74.2024.8.21.0028/RS

Considerações Iniciais

Trata-se de sexto Relatório Mensal de Atividades ("RMA"), elaborado em observância à decisão que deferiu o processo da Recuperação Judicial de Ilário Alberton e Ilário Alberton & Cia.

O período sob análise neste RMA compreende o mês de janeiro de 2025, uma vez que, além do pequeno atraso no envio, as informações financeiras foram enviadas com inconsistências, gerando a necessidade de retificação.

Índice

1. Histórico Processual e Fase Atual	3
2. Últimos Eventos	5
3. Incidentes Processuais / Recursos	6
4. Endividamento Concursal	7
5. Principais Atividades do Devedor	8
6. Quadro de Funcionários	10
7. Fatos Relevantes na Atividade	11
8. Análise de Dados Contábeis/Financeiros	12
9. Diligências / Observações	15

1. Histórico Processual e Fase Atual

O Pedido de Recuperação Judicial foi protocolado em 29/02/2024 em segredo de justiça, assim tramitando até o deferimento do processamento, razão pela qual sofreu poucas intervenções de terceiros até o referido momento, tramitando com bastante celeridade.

Em 01/03/2024, o juízo deferiu parcialmente os pedidos liminares, concedendo a antecipação dos efeitos do processamento da Recuperação Judicial, em especial com relação ao *stay period*, determinando fosse feita a verificação prévia. O Laudo de Constatação Prévia foi protocolado em 09/03/2024, recomendando o deferimento do processamento com complementação de documentos.

O deferimento do processamento ocorreu em 13/03/2024, com determinação de complementação de documentos em 30 dias, nomeando a Albarello & Schmitz no encargo de Administradora Judicial. Juntamente com o aceite do encargo foi protocolada a minuta do Edital de Aviso aos Credores, que foi publicado em 20/03/2024, abrindo o prazo para eventuais habilitações e divergências administrativas de créditos perante a Administradora Judicial até o dia 05/04/2024.

Em 22/04/2024, em razão da concessão de efeito suspensivo no AI nº 5110254-08.2024.8.21.7000, foi determinado o sobrestamento do processo de Recuperação Judicial. O referido recurso foi improvido no mérito em 02/09/2024, o que autoriza o prosseguimento do feito. O referido recurso foi improvido no mérito em 02/09/2024, razão pela qual o juízo recuperacional determinou o prosseguimento do feito em 13/09/2024, com a alteração dos prazos de entrega do Plano de Recuperação Judicial e do Relatório de Verificação de Créditos, bem como a prorrogação do *stay period*.

O Plano de Recuperação Judicial foi protocolado pelo Recuperando em 15/10/2024 e o Relatório de Verificação de Créditos foi apresentado pela Administração Judicial em 21/10/2024, em observância aos prazos definidos pelo juízo. O Edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do Plano de Recuperação Judicial, bem como encerramento da fase administrativa de verificação de créditos, foi publicado em 27/11/2024. Apresentadas objeções ao Plano, foi designada AGC para os dias 1º (em primeira convocação) e 8 de abril (em segunda convocação).

1. Histórico Processual e Fase Atual



FASE ATUAL

Aguarda AGC em
01/04/2025

2. Últimos Eventos

- Evento 177 - Último relatório de andamentos processuais (fevereiro de 2025). Comunicação das objeções ao PRJ e sugestão de datas para AGC.
- Evento 178 - Esclarecimentos do Recuperando em relação à manifestação da Administração Judicial de evento 168.
- Evento 180 - Decisão: a) acolhimento das datas da AGC; b) intimação da Administração Judicial para fornecer minuta de edital; c) intimação da Administração Judicial sobre os esclarecimentos de evento 178.
- Evento 186 - Pedido de segunda prorrogação do *stay period*.
- Evento 190 - Decisão: a) indeferimento da prorrogação do *stay period*; b) intimação do Recuperando para regularizar o pagamento das custas processuais.
- Evento 194 - Manifestação da Administração Judicial opinando pelo deferimento da prorrogação do *stay period* e informando a juntada da minuta do edital de convocação da AGC.
- Evento 195/196 - Pagamento das custas processuais
- Evento 197 - Edital de convocação da AGC
- Evento 199 - Comunicação da distribuição do Agravo nº 5055385-61.2025.8.21.7000 contra a decisão de indeferimento da prorrogação do *stay period*.
- Evento 201 - Pedido de cadastramento do credor Davi Mascena Machado.
- Evento 204 - Manifestação da Administração Judicial sobre as informações e documentos trazidos pelo Recuperando no evento 178.

3. Incidentes Processuais / Recursos

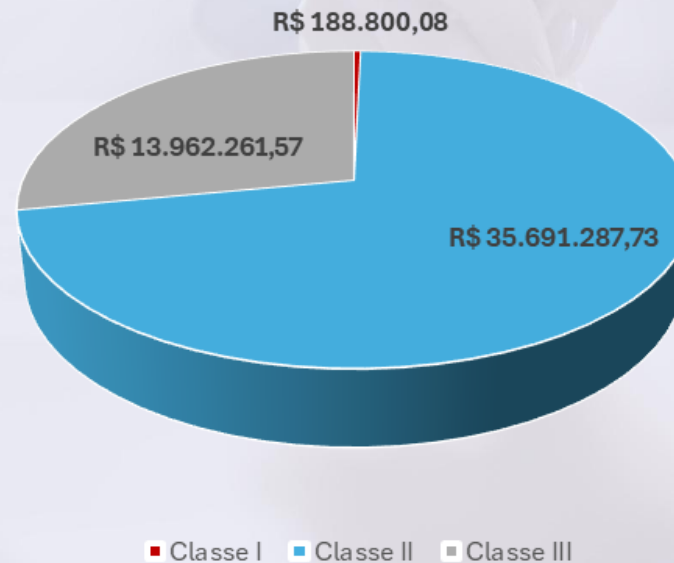
Até o momento, estão vinculados ao presente processo recuperacional os 4 (quatro) incidentes processuais e 2 (dois) recursos a seguir detalhados:

- O pedido de Recuperação Judicial foi protocolado contendo um incidente para juntada da DIRPJ referente ao ano 2022 (exercício 2023) em segredo de justiça, cadastrado sob o nº 5002012-16.2024.8.21.0028/RS – o qual já restou extinto e baixado;
- Deferido o pedido, foram criados dois incidentes para apresentação de relatórios, sendo este de nº 5002519-74.2024.8.21.0028/RS para apresentação dos RMAs, e o de nº 5002520-59.2024.8.21.0028/RS para o controle de essencialidade de ativos e créditos extraconcursais;
- Foi ajuizado pedido de habilitação judicial de crédito pelos credores Davi Mascena Machado e Izaías Mascena Machado, autuado sob o nº 5003278-38.2024.8.21.0028 – o qual teve a inicial indeferida em razão de estar aberto o prazo para habilitação administrativa;
- Foi distribuído no TJRS Agravo de Instrumento pelo Itaú Unibanco S.A. em face da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial, sob o nº 5110254-08.2024.8.21.7000, no qual foi atribuído efeito suspensivo em decisão monocrática de recebimento do recurso. No mérito, foi julgado improvido, com a permissão de prosseguimento da Recuperação Judicial. Houve trânsito em julgado;
- Foi distribuído no TJRS Agravo de Instrumento pelo Banco Santander S.A. em face da decisão que reconheceu “a essencialidade dos imóveis das matrículas n.º 14.760, 23.579 e 34.635, todas do CRI de Palmeira das Missões, sob o nº 5215449-79.2024.8.21.7000. Foi julgado improvido pela 5ª Câmara Cível do TJRS. Houve trânsito em julgado;
- Foi distribuído no TJRS Agravo de Instrumento pelo Recuperando contra a decisão que indeferiu a nova prorrogação do *Stay Period*, sob o nº 5055385-61.2025.8.21.7000. Indeferido o pedido de tutela recursal, pendente de julgamento no mérito,

4. Endividamento Concursal

Por conta das alterações após a fase de habilitações e divergências, o endividamento sujeito à Recuperação totaliza **R\$ 49.842.34,38**, dividido entre as classes I - credores trabalhistas, II - credores com garantia real, e III - credores quirografários, assim distribuídos:

Quadro Geral de Credores



5. Principais Atividades do Devedor

A agricultura é a principal atividade dos Requerentes, mas também exercem a atividade de pecuária com menor significância. Existem duas unidades empresariais, chamadas de “sedes” ou “fazendas”, além de áreas arrendadas pelo Sr. Ilário Alberton, todas localizadas no município de Palmeira das Missões/RS.

A sede principal da atividade (“sede de cima”, assim chamada pelos administradores) fica localizada na BR 468, Km 10, estando a 1.500 (um mil e quinhentos) metros de distância da rodovia, local que é de propriedade do Sr. Ilário Alberton, e é composta de três áreas separadas, conforme mapa:



Na sede principal, estão instalados silos de armazenamento de grãos com capacidade total para até 90.000 sacas, balança com capacidade para caminhões de grande porte, secador com capacidade de 1.800 sacas/hora, prédio administrativo, residência de funcionários, refeitório, usina solar para geração de energia e galpões que abrigam o maquinário.



A outra unidade (chamada de “sede de baixo”) fica a aproximadamente 18 (dezoito) km de distância da sede principal, também com acesso pela BR 468 e situada na Localidade Esquina São Bento, no município de Palmeira das Missões/RS.

Segundo os administradores da atividade, já foram realizados novos investimentos em sistema de irrigação para mais 330 hectares, os quais estão em fase de implantação pelo “Grupo Villani”, através do projeto “Pró-Irriga”, financiado pelo Banco Banrisul. Contudo, segundo informações, parte dos equipamentos estão instalados nas áreas da empresa Agropecuária Guarita, de propriedade do Sr. Ivan Alberton.

6. Quadro de Funcionários

No que tange aos empregados da atividade rural dos Requerentes, verifica-se que, na relação acostada aos autos, constam cinco funcionários diretos:

Documentos dos Empregados							
Contrato do Empregado	Data Nasc	Admissão	RG	CTPS	PIS	CPF	
7 Lucas Cardoso Caure	30/03/1977	02/01/2013	1079694814 -SSP-RS	4817095 00050 RS	124.95780.41.7	993.002.900-10	
8 Antonio Carlos Cavalheiro	11/02/1988	01/07/2013	2091975686 -SSP-RS	2824173 00002 RS	161.21616.02.5	012.419.080-44	
12 Juliana Barboza	13/01/1989	01/03/2019	217438974 -SSP-RS	8291664 00010 RS	129.84617.67.5	022.674.740-93	
13 Sidinei Amada de Jesus	24/04/1984	14/02/2020	9095290533 -SJS-RS	4257836 00010 RS	127.74730.71.8	003.725.330-19	
15 Jose Clair Lemes da Rosa	12/08/1974	27/12/2023	1050513298 -SJS-RS	1607021 00050 RS	123.51804.77.7	604.243.620-15	

Na visita *in loco*, todavia, os administradores da empresa informaram a existência de 7 (sete) funcionários menselistas formalmente contratados. Esta discrepância não foi explicada, mas se presume que deve ser em razão do compartilhamento de áreas com a atividade rural de Ivan Alberton.

Informaram não ter modificação ocorrida no último mês.

7. Fatos Relevantes na Atividade

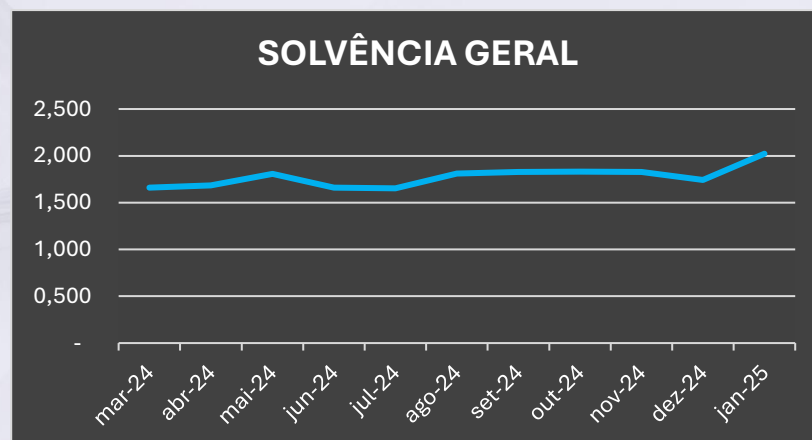
Os principais fatos relevantes referentes ao mês de janeiro, em análise, já foram relatadas no último RMA, uma vez que as informações foram obtidas *in loco*, na vistoria presencial ocorrida naquele mês, ao que se reporta, destacando:

- Houve o plantio de cerca de 700 ha de cultura soja;
- Houve o plantio de cerca de 180 há de cultura milho;
- A utilização de novas técnicas e insumos permitiu a redução dos custos de plantio;
- A estiagem não foi tão severa no entorno de Palmeira das Missões, e a parte irrigada contribuiu para manter boa produtividade média;
- Não houve necessidade de investimentos em maquinário;
- A colheita de milho está em andamento (janeiro);
- Espera-se uma produtividade de cerca de 90 sacas/ha na área irrigada e 55 sacas/ha na área não irrigada na colheita de soja

8. Análise de Dados Contábeis/Financeiros

Solvência Geral:

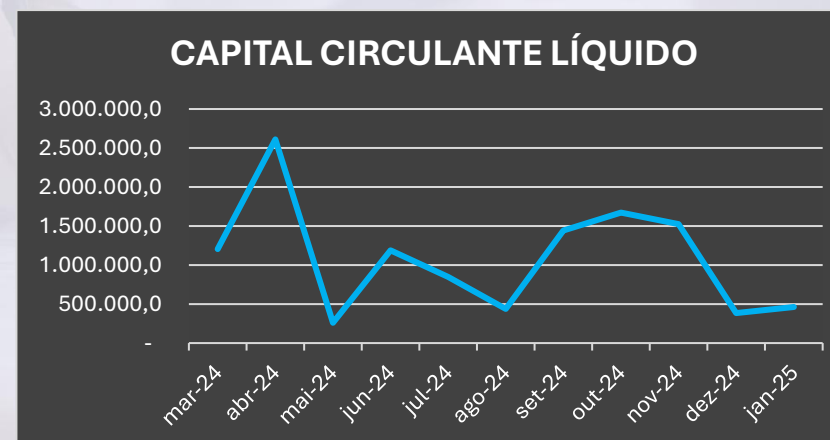
É resultado da divisão do ativo total pelo passivo total e Patrimônio Líquido. Um índice superior a 1 indica que a empresa possui mais ativos do que passivos, sinalizando uma situação financeira saudável.



No mês de janeiro a empresa apresentou resultado positivo de 3% alterando a tendencia até então identificada no índice de solvência geral da empresa. Inicialmente uma manutenção iniciando em agosto até novembro. Em dez/2024 uma redução e em janeiro uma evolução positiva.

Capital Circulante Líquido:

É resultado da diferença entre ativo circulante e passivo circulante e quanto maior o valor, melhor está a condição da empresa.



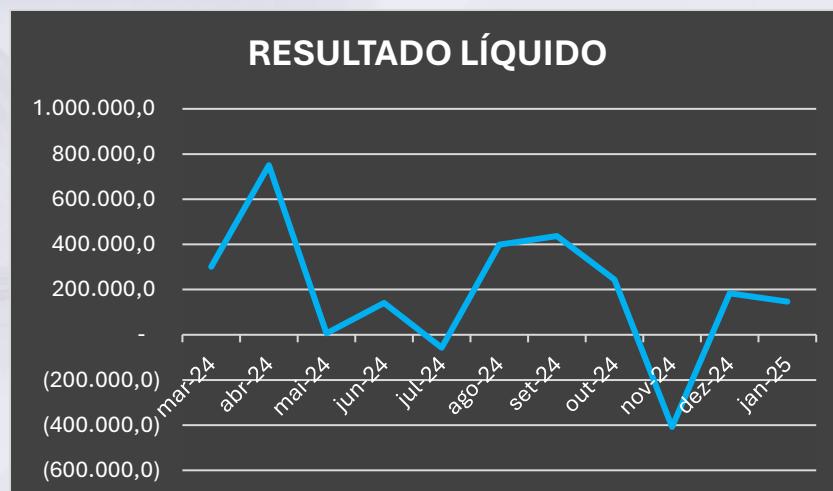
O gráfico do Capital Circulante Líquido demonstra uma alteração positiva do direcionamento visto ter obtido resultado positivo.

Como a empresa não tem passivo circulante, a alteração de comportamento pode ser atribuída à geração de resultados positivos.

8. Análise de Dados Contábeis/Financeiros

Resultado Líquido:

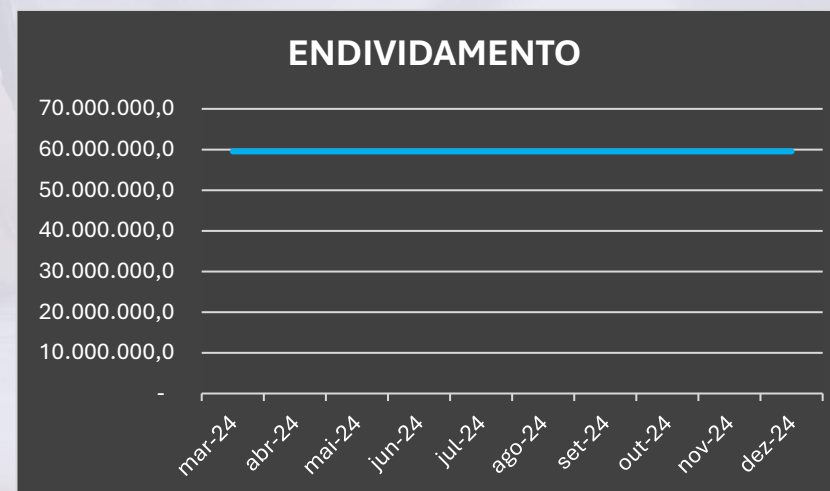
Representa o resultado obtido pela empresa no período analisado



No mês de janeiro/2025 a empresa apresentou um resultado positivo de R\$147mil. No mês, ocorreu uma redução significativa das despesas operacionais, quando comparado a dez/2024.

Endividamento:

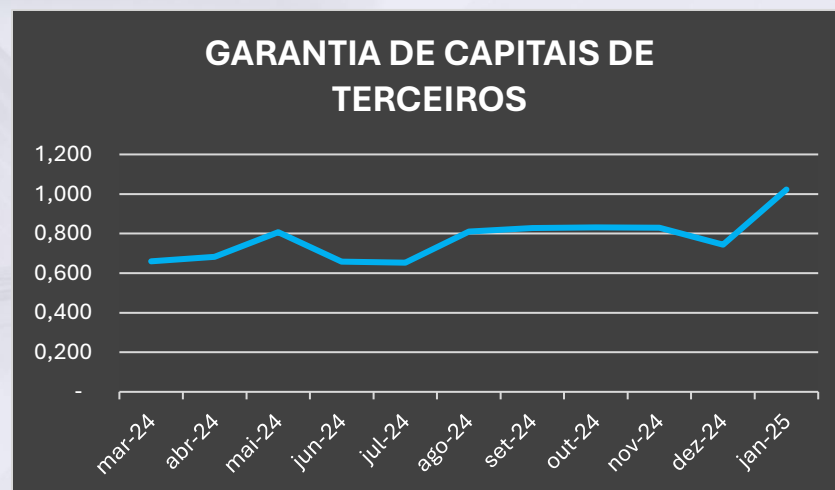
É resultado soma do passivo circulante e não circulante



As demonstrações contábeis não evidenciam alteração do endividamento. Em contato com a empresa, informaram que não está sendo realizada a apropriação de juros, visto que os bancos alegam que não possuem mais acesso a essas informações desde a instauração da RJ. Paralelo, há dívidas cujo saldo deve mesmo ficar congelado, porque estão integralmente sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

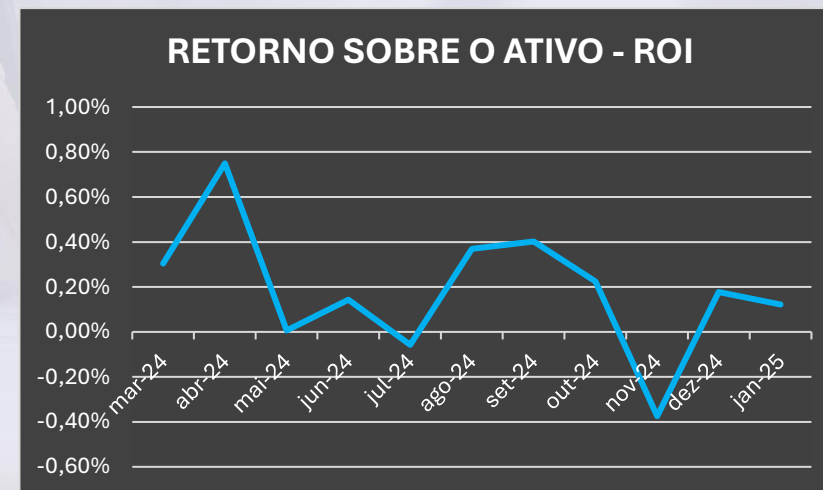
8. Análise de Dados Contábeis/Financeiros

Garantia de capitais de terceiros:
Obtido pela divisão do PL pelo endividamento total.
Importante ter índice maior do que 1,0



Em janeiro/2025, o índice manteve-se em 1,02, demonstrando que ocorreu uma melhora da garantia. A melhora é em função da manutenção do endividamento, melhora do resultado e aumento do valor do ativo decorrente de reavaliação realizada.

Retorno sobre o Ativo - ROI:
É resultado da divisão do lucro líquido pelo ativo total, representando o retorno sobre o investimento



O ROI da empresa demonstra uma redução do ROI decorrente do aumento do PL. Houve uma reavaliação dos ativos aumentando o divisor da equação. Assim, mesmo tendo resultados positivos, o índice reduziu quando comparado a dez/2024

9. Diligências / Observações

Conforme referido no cronograma processual do tópico 1, o processo tramitou de forma célere, até que sobreveio o efeito suspensivo estando no AI nº 5110254-08.2024.8.21.7000, mantendo o processamento suspenso entre 22 de abril e 13 de setembro de 2024.

O Edital contendo o Quadro Geral de Credores, bem como aviso do recebimento do Plano de Recuperação Judicial, foi publicado em 27/11/2024. Tendo sido protocoladas objeções, foi designada a realização de AGC.

Aguarda-se, portanto, a realização da Assembleia Geral de Credores.

Contatos:

Porto Alegre/RS

Av. Ipiranga, 7464 - Sala 731 CEP 91530-000
(51) 3223.0011

Santa Rosa/RS

Rua Henrique Martin, 110 - Sala 1 CEP 98780-346
(55) 2120.1011

e-mail: alberton@albarelloschmitz.com.br
www.administracaojudicialrs.com.br

Porto Alegre, 29 de novembro de 2024